DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	30
Licitações e Contratos	36
Aviso de Licitação	36
PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ	37
Atos Legislativos	37
Atos	37
Licitações e Contratos	38
Contratos	38
Dispensas	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.090, de 12 de janeiro de 2.021.

"Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Itaberá, e fixa datas para vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício Fiscal de 2.021".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando a necessidade de corrigir a Planta Genérica de Valores de Imóveis Urbanos do Município de Itaberá para o exercício de 2021, fixados pela Lei 2.515, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Itaberá, para fins de Lançamento e Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Municipais do exercício de 2.021, pela aplicação dos índices inflacionários no percentual de 4,52 % conforme IPCA, sobre os valores vigentes, de forma que a metragem quadrada de terreno e de construção, de acordo com cada zona de valorização imobiliária, passará a ter como base os valores constantes da tabela abaixo:-

ZONA DE VALORIZAÇÃO	VALOR POR M2 DE TERRENO	VALOR POR M2 DE CONSTRUÇÃO
AMARELA	R$ 146,70	R$ 618,00
ROSA	R$ 141,63	R$ 547,00
AZUL	R$ 136,50	R$ 471,50
VERDE	R$ 112,05	R$ 355,50
MARROM	R$ 90,35	R$ 271,80
BRANCA	R$ 81,30	R$ 235,00
VERMELHA	R$ 71,65	R$ 222,00
ROXA	R$ 35,70	R$ 122,90
LARANJA	R$ 18,60	R$ 93,90
CINZA	R$ 9,30	R$ 47,00

Art. 2º- O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançado em carne único para o exercício financeiro de 2.021, terá vencimento, para pagamento integral e a vista, em 10 de maio de 2.021, com desconto no montante de 10% (dez por cento) do valor integral destes tributos, conforme valor lançado; e poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas de igual valor, com vencimento nas datas seguintes:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

1ª parcela: *vencimento em 10 de maio de 2.021;*
2ª parcela: *vencimento em 10 de junho de 2.021;*
3ª parcela: *vencimento em 10 de julho de 2.021;*
4ª parcela: *vencimento em 10 de agosto de 2.021;*
5ª parcela: *vencimento em 10 de setembro de 2.021, e*
6ª parcela: *vencimento em 10 de outubro de 2.021.*

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 12 do mês de janeiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 681F-D9A3-B389-FB9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 14/01/2021 09:06:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/681F-D9A3-B389-FB9D

Decreto nº 5.091, de 12 de janeiro de 2.021.

Corrige valor do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município de Itaberá-SP, conforme Lista de Serviços anexa, com base na Lei n° 2.787, de 29/09/2017, fixa datas para vencimento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando:

i. que a Lei Municipal nº 1.497, de 31.12.1993, que institui o Código Tributário Municipal de Itaberá é omissa no que tange a fixação de data de vencimento do ISSQN;

ii. os termos do artigo 23 do mencionado Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza lançado em carnê único para o exercício financeiro de 2.021, pela aplicação dos índices inflacionários no percentual de 4,52 % conforme IPCA, sobre os valores vigentes, terá vencimento, para pagamento integral e a vista, em 20 de junho de 2.021, com desconto no montante de 10% (dez por cento) do valor integral destes tributos, conforme valor lançado.

Art. 2º- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município de Itaberá, lançado em carne único para o exercício financeiro de 2.021, poderá ser pago em até 05 (cinco) parcelas de igual valor, com vencimento nas datas seguintes:

1ª parcela: *vencimento em 20 de junho de 2.021;*

2ª parcela: *vencimento em 20 de julho de 2.021;*

3ª parcela: *vencimento em 20 de agosto de 2.021;*

4ª parcela: *vencimento em 20 de setembro de 2.021, e*

5ª parcela: *vencimento em 20 de outubro de 2.021.*

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

Art. 3º - O valor dos tributos ora mencionados, quando não pagos na data de vencimento, será corrigido mensalmente, na forma da legislação vigente.

§ 1º- A Correção a que alude este artigo será feita desde o vencimento datado para pagamento a vista, quando não paga a parcela primeira.

§ 2º- Quando a inadimplência tiver início com o vencimento das parcelas seguintes a primeira, a correção monetária terá início na data de vencimento de cada parcela não paga, devendo ser feita a unificação dos valores quando do vencimento da última parcela não paga.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 12 do mês de janeiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

Anexo único
Lista de Serviços Sujeitos ao ISSQN:

Código	Descrição do serviço	Alíquota	Valor fixo
1	**Serviços de informática e congêneres.**		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%	R$ 743,15
1.02	Programação.	5%	
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	5%	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%	
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.1	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%	
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	5%	R$ 1.254,25
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%	
4.05	Acupuntura.	5%	
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	R$ 519,15
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%	
4.10	Nutrição.	5%	
4.11	Obstetrícia.	5%	
4.12	Odontologia.	5%	R$ 627,12
4.13	Ortóptica.	5%	
4.14	Próteses sob encomenda.	5%	
4.15	Psicanálise.	5%	
4.16	Psicologia.	5%	R$ 519,15
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	5%	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%	R$ 519,15
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	5%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%	R$ 743,15
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%	
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%	R$ 259,55
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%	R$ 254,35
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%	
6.05	Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.	5%	
6.06	Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.	5%	
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	R$ 627,12
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	R$ 259,57

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	
7.04	Demolição.	5%	R$ 259,57
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	R$ 259,57
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	R$ 259,57
7.08	Calafetação.	5%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	R$ 259,57
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	R$ 370,52
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	R$ 259,57
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	R$ 743,15
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	
8.	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	R$ 743,15
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	
9.03	Guias de turismo.	5%	
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	5%	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	
10.06	Agenciamento marítimo.	5%	
10.07	Agenciamento de notícias.	5%	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%	
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	5%	
12.02	Exibições cinematográficas.	5%	
12.03	Espetáculos circenses.	5%	
12.04	Programas de auditório.	5%	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	
12.06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	5%	
12.07	**Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	
12.10	Corridas e competições de animais.	5%	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	
12.12	Execução de música.	5%	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	R$ 370,52
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	R$ 185,00
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.1	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%	
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%	R$ 370,52
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%	
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	R$ 743,15
14.02	Assistência técnica.	5%	R$ 743,15
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	R$ 743,15
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento,	5%	R$ 259,57

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

	lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.		
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	R$ 743,15
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%	R$ 259,57
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	R$ 259,57
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	R$ 259,57
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%	
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%	R$ 259,57
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%	
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.		
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central;	5%	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

	licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	5%	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação,	5%	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

	exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%	R$ 519,15
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%	R$ 743,15
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%	R$ 259,57

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	R$ 1.480,07
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%	R$ 259,57
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%	
17.07	Franquia (**franchising**).	5%	
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%	R$ 259,57
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	
17.12	Leilão e congêneres.	5%	
17.13	Advocacia.	5%	R$ 519,15
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%	R$ 743,15
17.15	Auditoria.	5%	
17.16	Análise de Organização e Métodos.	5%	
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%	
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	R$ 519,15
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	
17.20	Estatística.	5%	
17.21	Cobrança em geral.	5%	
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	5%	
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de	5%	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

	radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	R$ 259,57
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	
22	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.	5%	
25	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; ***courrier*** e congêneres.	5%	
27	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	5%	R$ 519,15

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	
29	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%	
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	
32	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%	R$ 519,15
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	
36	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.	5%	
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	
38	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.	5%	
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%	
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 681F-D9A3-B389-FB9D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 681F-D9A3-B389-FB9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 14/01/2021 09:06:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/681F-D9A3-B389-FB9D

Decreto nº 5.092, de 14 de janeiro de 2021.

"Dá nova redação ao Decreto nº 4.954, de 17 de março de 2020, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional para Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 com alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

Considerando que o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá exerce papel fundamental na tomada de decisões quanto às medidas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 4.954, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 78F5-56CD-5DF1-0C43

"Art. 1º Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I- Gabinete do Prefeito;
II-Secretaria de Administração;
III-Secretaria de Saúde;
IV-Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
V-Secretaria de Assistência Social;
VI-Secretaria de Finanças e Planejamento;
VII-Secretaria de Infraestrutura;
VIII-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
IX- Vigilância Sanitária;
X- Vigilância Epidemiológica;
XI- Hospital Municipal
XII-Fiscalização;
XIII-Procuradoria Jurídica;
XIV-Polícia Militar;
XV- Poder Legislativo."

Art. 2º O art. 2º, do Decreto nº 4.954, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá semanalmente, ou extraordinariamente quando necessário, para avaliar as ações em conjunto com os órgãos técnicos e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, bem como subsidiar o Chefe do Poder Executivo na tomada de decisões, seguindo as diretrizes do Governo Estadual e Federal.

§1º As deliberações do Comitê restarão consignadas em ata, e, sendo necessária, será aberta votação sobre os assuntos em pauta, cujo quórum será de maioria simples.

§2º Terá direito a voto o representante titular de cada órgão previsto no art. 1º deste Decreto.

§3º Na ausência do titular do órgão, este será representado pelo suplente.

§4º Na hipótese de ocorrer empate sobre o assunto colocado em votação, o desempate será feito pelo Chefe do Poder Executivo.

§5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) demais representantes dos setores da Administração Direta e Indireta, do Poder Legislativo, dentre outros, cujas opiniões serão consideradas para fomentar o debate e na apresentação dos votos pelos membros.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 78F5-56CD-5DF1-0C43

§6º A convocação para participação das reuniões será realizada por meio de aplicativo de mensagens instantâneas."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 14 de janeiro de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 14 do mês de janeiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 78F5-56CD-5DF1-0C43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78F5-56CD-5DF1-0C43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 14/01/2021 10:35:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/78F5-56CD-5DF1-0C43

Decreto nº 5.093, de 14 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de novos mebros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional para Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 com alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

Considerando que o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá exerce papel fundamental na tomada de decisões quanto às medidas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública,

D E C R E T A:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 78F5-56CD-5DF1-0C43

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4.954/20, com redação dada pelo Decreto n° 5.092, de 14 de janeiro de 2021:

I-Gabinete do Prefeito:
Titular: Alex Rogério Camargo de Lacerda
Suplente: Celio Ronaldo Gomes de Lima

II-Secretaria de Administração:
Titular: Magnólia Régia Gonçalves Ramos
Suplente: Maria de Fátima de Macedo

III-Secretaria de Saúde:
Titular: Marina Gomes Moreira
Suplente: Camila Valéria Machado

IV-Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
Titular: Alexandra Cristina Ferreira da Silva
Suplente: Ana Maria de Fátima Oliveira

V-Secretaria de Assistência Social:
Titular: Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Suplente: Agneli Steidel de Souza

VI-Secretaria de Finanças e Planejamento:
Titular: Cristian Pereira Gomes
Suplente: Luiz Aparecido da Rosa

VII-Secretaria de Infraestrutura:
Titular: Paulo Henrique Mendes de Carvalho
Suplente: Luiz Miguel de Oliveira

VIII- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Francine Rodrigues de Almeida
Suplente: Luiz Carlos Santana Soares Godinho

IX- Vigilância Sanitária:
Titular: Fabiana Justo
Suplente: Edipo Antonio da Rosa Balduino

X- Vigilância Epidemiológica:
Titular: Silvia Mara Mendes Leandro
Suplente: Mariana da Silva Machado

XI- Hospital Municipal:
Titular: Fabiana dos Santos Klimeck
Suplente: Keila Cristina Xavier Bertti

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 78F5-56CD-5DF1-0C43

XII- Fiscalização:
Titular: Guilherme Eliander Laitz
Suplente: José Augusto Perly Filho

XIII-Procuradoria Jurídica:
Titular: Thais Helena Wagner Cerdeira
Suplente: Rafael Chueri Gurgel

XIV- Polícia Militar:
Titular: Valdir Aparecido de Almeida
Suplente: Robinson Ferreira da Rosa

XV- Poder Legislativo:
Titular: Eduardo Prestes Schimidt (Presidente da Câmara)
Suplente: Ana Kelly de Macedo (Vice-Presidente da Câmara)

Art. 2º Fica nomeada a servidora Camila Giuliana Proença Queiroz para secretariar os trabalhos do Comitê, consistente na convocação dos membros, elaboração das atas e demais atos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.955, de 18 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de janeiro de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 14 do mês de janeiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 78F5-56CD-5DF1-0C43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78F5-56CD-5DF1-0C43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 14/01/2021 10:35:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/78F5-56CD-5DF1-0C43

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 015, de 12 de janeiro de 2.021.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do servidor abaixo identificado, protocolado sob o n° 247/2021, informando sobre sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS, com Número do Benefício 193.898.400-2, conforme Carta de Concessão fornecida em 14/12/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de funcionalismo municipal, o servidor **José Flávio da Rocha**, portador do RG. n° 10.918.713, do cargo de Motorista, em decorrência de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 12 do mês de janeiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 12 de janeiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0E9C-0892-9083-72E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E9C-0892-9083-72E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 13/01/2021 08:35:41 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0E9C-0892-9083-72E9

Portaria nº 016, de 12 de janeiro de 2.021.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do servidor abaixo identificado, protocolado sob o n° 275/2021, informando sobre sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS, com Número do Benefício 1994796046, conforme Carta de Concessão de 05/01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de funcionalismo municipal, o servidor **João Donizete do Couto**, portador do RG. n° 28.361.678-7, do cargo de Auxiliar de Serviços, em decorrência de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 12 do mês de janeiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 12 de janeiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4E79-4666-E9AD-39D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E79-4666-E9AD-39D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 12/01/2021 17:57:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4E79-4666-E9AD-39D5

Portaria nº 017, de 14 de janeiro de 2.021.

Dispõe sobre revogação de Portaria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 457/2021, da Coordenadora de Pessoal do Hospital, solicitando a revogação da gratificação concedida ao servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo foi colocado a disposição da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n° 064, de 19 de fevereiro de 2020, que concedia gratificação ao servidor Marcos Vinicius dos Santos Teixeira para exercer suas funções no Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de janeiro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 14 do mês de janeiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 14 de janeiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F9F4-CA23-4DBB-9B6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9F4-CA23-4DBB-9B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 14/01/2021 14:37:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F9F4-CA23-4DBB-9B6C

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 125/2020 - PROCESSO Nº 395/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado para a contratação de empresa para realizar reforma na Unidade Estratégia de Saúde da Família Santa Inês, com data de abertura para o dia 14 de Janeiro de 2021 as 09:00min foi declarado deserto.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ

Atos Legislativos | **Atos**

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Portaria nº 01, de 14 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Controle de Bens Móveis, dos Bens Imóveis e dos Materiais de Consumo e de Depreciação do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Itaberá

O vereador Eduardo Prestes Schimidt, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto no Ato da Mesa nº 05, de 10 de julho de 2017 **resolve:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Controle de Bens Móveis, dos Bens Imóveis e dos Materiais de Consumo e de Depreciação do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Itaberá com os seguintes servidores efetivos do quadro da Câmara:

Maria Conceição de Souza Garcia – Matricula 1003/CMIE
Eliana Marta Cardoso Silva – Matricula 1002/CMIE
Marcos Vinicius Santos Morais – Matricula 1011/CMIE

Art. 2º Compete a Comissão todas as atividades básicas relacionadas no Ato da Mesa de sua instituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 01, de 13 de julho de 2017 e a Portaria nº 03, de 20 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Itaberá, 14 de janeiro de 2021.

Eduardo Prestes Schimidt
Presidente da Câmara

Publicada, por inteiro teor, na Secretaria da Câmara Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 14 de janeiro de 2021, e no site do Poder Legislativo Municipal, www.camaraitabera.sp.gov.br, em data de 14 de janeiro de 2021.

Maria Conceição Souza Garcia
Diretora Administrativa

Rua Josephina Silva Mello, 550 – Centro – Itaberá – SP Tel.: (015) 3562.9320 – www.camaraitabera.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Contratos

Termo Aditivo:

Processo: 714/2019 – Segundo termo aditivo. Objeto: Renovação do contrato nº 08/2019. Justificativa: Aditar o contrato original para alteração do objeto (Projeto inicial). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Contratada (o): ALEXANDRE MARTHO TRIMER - ME - CNPJ 26.875.772/0001-60. Assinatura do contrato em 07 de Janeiro de 2021, por Eduardo Prestes Schimidt, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá/SP.

Contrato:

Processo: 04/2021 Objeto: Combustível(etanol/gasolina) para as necessidades de locomoção e viagens com o veículo oficial, com expectativa média de consumo de 1.100(média dos quatros anos) ou equivalente da rodagem em etanol, conforme vantagem econômica. Justificativa: Atender as demandas do Legislativo no que tange a viagens dos Edis e funcionários da Câmara no cumprimento de compromissos oficiais. Total de Itens Licitados: 1300 litros. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: R$ 5.014,90. Contratada (o): AUTO POSTO CENTRAL ITABERA LTDA, CNPJ nº 45.454.097/0001-40. Assinatura do contrato em 12 de Janeiro de 2021, por Eduardo Prestes Schimidt, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá/SP.

Dispensas

Processo Licitatório: 02/2021 Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: R$ 23.500,00. Contratada (o): ELEKTRO REDES S.A., CNPJ nº 02.328.280/0002-78. Ratificação em 06 de janeiro de 2021, por Eduardo Prestes Schimidt, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá/SP.

Processo Licitatório: 03/2021 Objeto: Fornecimento de água potável e coleta de esgoto. Justificativa: Fornecimento de água e coleta de esgoto para atender as necessidades da Câmara. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: R$ 2.000,00. Contratada (o): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0001-80. Ratificação em 06 de janeiro de 2021, por Eduardo Prestes Schimidt, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá/SP.

Processo Licitatório: 05/2021 Objeto: Aquisição de 09 prismas de identificação dos vereadores na mesas. Justificativa: Os prismas serão dispostos nas mesas para identificação dos vereadores. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: R$ 792,00. Contratada (o): GOULART & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 62.226.204/0001-00 Ratificação em 06 de janeiro de 2021, por Eduardo Prestes Schimidt, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá/SP.